

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA**

**EDITAL PIBITI 2011/2012**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

**PIBITI 2011/2012 -PROPEP/UFAL/CNPq**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP, através do Núcleo de Inovação Tecnológica e da Coordenação de Pesquisa, responsáveis pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), comunica que estarão abertas, de 24 de maio a 17 de junho de 2011, as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq). Poderão solicitar bolsa e atuar como orientadores os Docentes e Pesquisadores da UFAL que atuam no desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI – UFAL com base na Resolução Normativa no. 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual deve apresentar características de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, segundo critérios deste edital.

**IMPORTANTE (LER COM ATENÇÃO):**

- **O orientador é o responsável pela elaboração do projeto.**
- **A submissão do projeto a este edital implica na detenção dos direitos de propriedade intelectual ao orientador proponente.**
- **O orientador e o aluno deverão estar presentes nas apresentações de avaliação, sob pena de exclusão do programa no ano seguinte.**
- **Cada orientador só poderá solicitar, no máximo, 02 (duas) quotas de bolsa.**
- **Caberá ao orientador selecionar e informar à PROPEP o(s) estudante(s) que será(ao) contemplado(s) com a bolsa, após avaliação dos projetos e concessão das quotas.**
- **O orientador e o bolsista deverão participar do curso de Proteção Intelectual, com duração de 4 horas, para efetivação da bolsa, a ser ministrado em agosto de 2011.**
- **Caso necessário, o orientador será chamado a participar de entrevista para fornecer subsídios aos avaliadores internos e externos, quando da avaliação dos projetos.**
- **As apresentações de avaliação poderão ser privadas, com a presença do aluno e do orientador, quando houver necessidade de sigilo dos resultados obtidos.**

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

**A PROPEP não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.**

## **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 1.1.** Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no País;
- 1.2.** Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.3.** Proporcionar ao bolsista, através de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- 1.4.** Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”, a saber:

“O Manual de Oslo, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, define a inovação como a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.” [Manual de Inovação do Movimento Brasil Competitivo, Brasil, 2008; disponível na página eletrônica do NIT/PROPEP – no endereço <http://bit.ly/muMBwf> ].

## **2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

### **2.1. São requisitos e obrigações dos orientadores:**

- 2.1.1.** Possuir comprovada experiência e atividade na área em que a bolsa está sendo solicitada e título de doutor ou perfil equivalente, com expressiva produção tecnológica recente;
- 2.1.2.** Estar com o currículo cadastrado e atualizado no LATTES/CNPq;
- 2.1.3.** Estar cadastrado no Portal da Inovação do Ministério da Ciência e Tecnologia/Finep;
- 2.1.4.** Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.1.5.** Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases do trabalho proposto;
- 2.1.6.** Assegurar condições necessárias à realização do trabalho;
- 2.1.7.** Possuir projeto de pesquisa aprovado na área do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação propostos ou, na falta deste, apresentar garantias de infra-estrutura necessária para desenvolvimento do projeto;
- 2.1.8.** Manter vínculo formal com a UFAL durante todo o período de vigência da bolsa;
- 2.1.9.** Ser docente ou servidor técnico do quadro permanente da UFAL, em regime de dedicação exclusiva em efetivo exercício de suas funções, ou aposentado com vínculo de Docente Voluntário, Visitantes e Bolsistas tipo DCR, RD, DTI, PRODOC e análogos poderão participar do Programa, desde que comprovem permanência na Instituição durante todo o período de vigência do Programa;
- 2.1.10.** Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho/cronograma individual, COM TÍTULOS DIFERENCIADOS para cada quota solicitada e, uma vez aprovada a quota, encaminhar o bolsista selecionado, de acordo com o perfil adequado para o Programa;

- 2.1.11. Indicar, após aprovação das quotas, aluno com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste edital, sob risco de perda da quota;
- 2.1.12. Solicitar a exclusão de bolsistas, quando necessário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição – até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pela coordenação do programa; a substituição de bolsista só poderá ser feita até o primeiro dia útil do mês de março de 2012;
- 2.1.13. Comunicar à Coordenação do Programa quaisquer impedimentos dos bolsistas no programa até o primeiro dia útil do mês;
- 2.1.14. Acompanhar as exposições dos resultados finais feitas pelos bolsistas por ocasião dos Eventos de Avaliação do Programa;
- 2.1.15. Estar adimplente e desimpedido relativamente a qualquer programa institucional de CT&I;
- 2.1.16. Apresentar documento de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa da UFAL quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos;
- 2.1.17. Ao propor atuação sobre espécies cujo patrimônio genético seja protegido, apresentar todas as autorizações pertinentes;
- 2.1.18. Providenciar a assinatura do termo de confidencialidade disponível no NIT de cada pesquisador e de cada estudante envolvido no projeto, uma vez aprovado.

**2.2. As solicitações cujos orientadores não se enquadrem nos requisitos do item 2.1 serão eliminadas.**

### **3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

#### **3.1. São requisitos e obrigações dos bolsistas**

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior;
- 3.1.2. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 3.1.3. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, inclusive no período de férias acadêmicas;
- 3.1.4. Apresentar, após 06 (seis) meses de vigência do Programa, relatório das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI - UFAL, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período;
- 3.1.5. Apresentar, de acordo com calendário anexo, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI - UFAL, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
- 3.1.6. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa;
- 3.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio;
- 3.1.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq-UFAL nas publicações e trabalhos apresentados;
- 3.1.9. Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq no mesmo grupo do seu orientador;
- 3.1.10. Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.

**3.1.11.** Devolver ao CNPq ou a UFAL, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**3.2.** O não cumprimento dos requisitos do item 3.1 implica o desligamento automático do bolsista do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAL.

#### **4. SOBRE A INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição será feita exclusivamente “on line”, através de formulário acessado através da página eletrônica da PROPEP ([www.propep.ufal.br](http://www.propep.ufal.br)) e envio de documentos, conforme item 5;

**4.2.** Todo e qualquer documento impresso será enviado apenas quando da indicação do(s) bolsista(s) pelo orientador.

**4.3.** No caso de informações pertinentes ao projeto, o orientador deve providenciar a inclusão do documento, de forma digitalizada, como anexo ao projeto submetido.

#### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

##### **5.1. PARA INSCRIÇÃO:**

Para realizar a inscrição no Programa, é necessário o preenchimento de Formulário de projeto próprio devidamente preenchido, disponível na página do NIT (<http://www.ufal.edu.br/nit>) e os seguintes documentos, **submetidos em formato PDF** através de envio por e-mail para o endereço eletrônico: [pibiti2009form@gmail.com](mailto:pibiti2009form@gmail.com) :

**5.1.1.** Projeto próprio, conforme ANEXO I;

**5.1.2.** Currículo Lattes, gerado em PDF, com produção científica e tecnológica dos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011 (inclusive);

**5.1.3.** Comprovante de participação do orientador em grupo de pesquisa registrado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa-CNPq, devidamente certificado pela UFAL;

**5.1.4.** Comprovante(s) do(s) projeto(s) financiado(s) por agência(s) de fomento;

**5.1.5.** Documento de depósito do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFAL, se pertinente. A implantação das quotas somente será efetivada mediante o comprovante de aprovação final do Comitê de Ética em Pesquisa;

**5.1.6.** Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no caso de orientadores aposentados, com vigência até 31/07/2012;

**5.1.7.** Termo de concessão de bolsa de Pesquisador, emitido pelas agências de fomento, com vigência até 31/07/2012, no caso de orientadores bolsistas DTI, DCR, RD, PRODOC ou equivalente;

**5.1.8.** Comprovantes de atividades de desenvolvimento tecnológico, mesmo anteriores a 2008 (depósitos/concessões de patentes, prêmios, contratos tecnológicos, etc), que poderão ser considerados para pontuação, a critério do Comitê PIBITI-UFAL.

**5.2.** Para IMPLEMENTAÇÃO das quotas, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos impressos:

**5.2.1** Formulário de dados cadastrais de estudante, fornecido pela PROPEP, devidamente preenchido;

**5.2.2** Comprovante de vinculação do bolsista no Grupo de Pesquisa do orientador;

- 5.2.3 Comprovante de Matrícula do bolsista em curso superior para o ano letivo de 2011, quando não for aluno da UFAL;
  - 5.2.4 Cópia do C.P.F. e do R.G. do estudante candidato a bolsista;
  - 5.2.5 Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, para cotistas do CNPq;
  - 5.2.6 Termo de confidencialidade, individual e devidamente assinado por todos os participantes do projeto, conforme anexo II, abaixo.
- 5.3 Os documentos impressos mencionados no item 5.2 deverão ser protocolados na Unidade Acadêmica, em PROCESSO ÚNICO do SIE, com origem até a data limite estipulada no cronograma desse edital, devendo ser enviados com a ciência do respectivo Diretor da UA à PROPEP em no máximo 48 horas após o protocolo.

## **6 DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS SOLICITAÇÕES:**

- 6.1.1. que não estiverem em conformidade com este edital e com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.
- 6.1.2. que sejam apresentadas por orientadores que tenham pendências institucionais, tais como a falta na entrega dos relatórios parciais e/ou finais de programas PIBIC e PIBITI;
- 6.1.3. nas quais os projetos de pesquisa não contenham Plano de Trabalho INDIVIDUAL COM TÍTULO DIFERENCIADO, para cada uma das quotas solicitadas;
- 6.1.4. que apresentem currículos em formatação diferente do LATTES;
- 6.1.5. que apresentem documentação incompleta;
- 6.1.6. apresentadas por orientador que não possua vínculo com a UFAL;
- 6.1.7. que apresentem projetos que não explicitem viabilidade técnica e econômica de execução; seja com justificativa de projetos de financiamento ou infra-estrutura disponível;
- 6.1.8. que apresentem plano de trabalho para a quota de bolsa sem conexão com o projeto, e/ou sem cronograma de execução, e/ou que não esteja dimensionado para 1 (um) ano.

### **6.2 APENAS AS SOLICITAÇÕES APROVADAS NO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

## **7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1 O processo de seleção e de classificação dos orientadores e seus projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI – UFAL com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuídas segundo os critérios de pontuação constantes deste edital.
- 7.2 O Coordenador do PIBITI - UFAL tomará as providências necessárias para evitar eventuais conflitos de interesse associados às solicitações de bolsas por parte dos integrantes do Comitê.
- 7.3 Os Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com projeto de financiamento aprovado, terão assegurada 01 (uma) quota de bolsa PIBITI.
- 7.4 As quotas de bolsa PIBITI remanescentes serão distribuídas entre os candidatos, bolsistas e não bolsistas de produtividade, em ordem decrescente de classificação.
- 7.5 As Bolsas excedentes serão redistribuídas entre os candidatos, bolsistas e não bolsistas de produtividade, em ordem decrescente de classificação.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações constantes da documentação entregue pelo interessado na PROPEP, podendo, a critério da Comissão Externa e/ou do Comitê Institucional do PIBITI – UFAL, ser solicitado(s) comprovante(s) das informações curriculares e outros documentos que se fizerem necessários.

**8.2 A pontuação do Orientador obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, de forma não cumulativa, com peso igual a 25% (Comitê Interno):**

<b>Orientador</b>	<b>Pontuação</b>
Com bolsa de produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, ou depósito de patentes, ou proteção de cultivares nos últimos 3 anos.	5
Bolsistas de produtividade em Pesquisa do CNPq, ou com produção média acima de 2 artigos científicos/ano em Qualis A, ou registro de um software, nos últimos 3 anos.	4
Produção média entre 0,5 e 2,0 artigos científicos/ano em Qualis A nos últimos 3 anos.	3
Produção média abaixo de 0,5 artigo científico/ano em Qualis A, ou qualquer produção em Qualis B ou C, ou livro/capítulo de livro nos últimos 3 anos.	1

**8.3 A pontuação do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, de forma não cumulativa, com peso igual a 25% (Comitê Interno):**

<b>Projeto com vigência no ato da submissão da proposta</b>	<b>Pontuação</b>
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento ou empresa e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	5
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento ou empresa e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	4
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento, caracterizado como projeto de pesquisa básica que possua potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores	3
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento, caracterizado como projeto de pesquisa básica que possua potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores	2
Propostas sem comprovação de financiamento, mas com comprovação de infra-estrutura com capacidade instalada para execução do projeto	2

**8.4.A pontuação qualitativa do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, de forma cumulativa, com peso igual a 50%, e será feita pelo Comitê Externo:**

<b>Item de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
-Caráter inovador, de acordo com Manual de Oslo	0 a 3
-Potencial de geração de patente ou cultivar ou de registro de software	0 a 3
-Potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo privado ou de geração de negócios a partir de spin off da academia	0 a 3
-Potencial de estruturação de uma linha de produtos ou processos gerados a partir da derivação do projeto apresentado	0 a 1
Sub-Total	10

## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA QUOTA DE BOLSA PARA O ESTUDANTE**

- 9.1 Para implementação da quota, o orientador deverá selecionar e encaminhar estudantes com o seguinte perfil:
- 9.2. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior e com bom rendimento acadêmico;
- 9.3. O estudante deve ter dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.
- 9.4. É terminantemente proibido:
  - 9.4.1. O estudante ter acúmulo da bolsa PIBITI com bolsas de qualquer outra modalidade, independente da agência concessora;
  - 9.4.2. Receber a bolsa PIBITI o estudante que tenha vínculo empregatício ou estágio remunerado de qualquer espécie.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.2. A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste edital e das normas específicas do CNPq.
- 10.3. O Comitê Externo realizará o processo de seleção e avaliação do programa, sendo assessorado, quando necessário, por membros do Comitê Institucional do PIBITI – UFAL.
- 10.4. Nos casos de empate, o Comitê Externo do PIBITI/UFAL considerará o potencial de impacto tecnológico como critério de desempate.
- 10.5. É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 10.6. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro orientador. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.
- 10.7. Não será implementada a quota a estudantes candidatos que já possuam outra modalidade de bolsa.
- 10.8. Este edital poderá ser reeditado e/ou reaberto para nova chamada de projetos, a critério da PROPEP/UFAL.
- 10.9. Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL/NIT/CPQ, ouvido o Comitê Institucional do PIBITI, se necessário, e aplicado, onde couber o disposto na RN-017/2006 do CNPq.
- 10.10. Caberá recurso no caso da não aprovação do projeto pelo Comitê Institucional do PIBITI, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado parcial da seleção.

Nos recursos, o professor/pesquisador deverá apresentar, no tempo hábil, requerimento com justificativa detalhada diretamente a PROPEP. O fórum de julgamento dos recursos é a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL/NIT/CPQ, ouvido, se necessário, o Comitê Institucional do PIBITI – UFAL.
- 10.11. O resultado da seleção será divulgado pelo Comitê Institucional do PIBITI – UFAL na página da PROPEP (<http://www.propep.ufal.br>). Informações adicionais poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÃO “ON-LINE”	01 DE junho a 17 de junho de 2011
ANÁLISE P/ COMISSÃO INTERNA	20 de junho a 28 de junho 2011
AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXTERNA	04 a 07 de julho de 2011
RESULTADOS PRELIMINARES	11 de julho de 2011
RECURSOS (PROTOCOLADOS DIRETAMENTE NA PROPEP)	12 a 14 de julho de 2011
RESULTADOS DEFINITIVOS*	18 de julho de 2011
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (NA UNIDADE ACADÊMICA)	1 e 2 de agosto de 2011
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DA UA PARA A PROPEP	5 de agosto de 2011
VIGÊNCIA DA BOLSA	01 de agosto 2011 a 31 de julho de 2012
ENVIO DO RELATÓRIO PARCIAL “ON-LINE” (PELO ORIENTADOR)	15 de fevereiro de 2012 a 05 de março de 2012
ENVIO DO RELATÓRIO FINAL “ON LINE”(PELO ORIENTADOR)	Até 13/08/2012
AVALIAÇÃO EXTERNA – APRESENTAÇÃO ORAL PARA ASSESSORES	Eventos de avaliação parcial e final do programa, a definir.

**\* somente após a definição da cota de bolsas do CNPq.**

Maceió, 20 de maio de 2011

Sílvia Beatriz Beger Uchôa  
Coordenadora do Núcleo de Inovação Tecnológica – PROPEP/UFAL

Josealdo Tonholo  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I – MODELO DE PROJETO



UFAL-PROPEP  
CNPq



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

PIBITI - 2011 – 2012

CNPq – UFAL

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	
<b>ORIENTADOR RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PESQUISADOR ENVOLVIDO – 1</b>	
<b>PESQUISADOR ENVOLVIDO – 2</b>	
<b>PESQUISADOR ENVOLVIDO – 3</b>	
<b>NÚMERO DE COTAS DE BOLSAS SOLICITADAS**</b>	

\* Se necessário, acrescentar mais campos.

\*\* Cada pesquisador poderá solicitar, no máximo, duas quotas de bolsa, de acordo com o Edital PIBITI/UFAL/CNPq -2010-2011.

<b>DATA DE INÍCIO:</b>	<b>01/08/2011</b>	<b>DATA DA CONCLUSÃO:</b>	<b>31/07/2012</b>
----------------------------	-------------------	-------------------------------	-------------------

<b>ORIENTADOR(A) LÍDER DO PROJETO:</b>	
<b>UNIDADE ACADÊMICA</b>	
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO (Laboratório)</b>	
<b>FONTES DE FINANCIAMENTO</b>	
<b>GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq):</b>	
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq):</b>	
<b>SUBÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq):</b>	
<b>ESPECIALIDADE DO CONHECIMENTO (CNPq):</b>	
<b>NOME DO GRUPO DE PESQUISA REGISTRADO NO CNPq</b>	

**RESUMO (máx 10 linhas – arial 12)**

---

**CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA e REVISÃO DE LITERATURA/PATENTÁRIA  
(máx 30 linhas – arial 12)**

---

**OBJETIVOS DO PRODUTO OU SERVIÇO TECNOLÓGICO OU DA EXTENSÃO  
INOVADORA PROPOSTA (máx 10 linhas – arial 12)**

---

**METODOLOGIA (máx 30 linhas – arial 12)**

---

**ASPECTOS COMERCIAIS/MERCADO QUE CARACTERIZAM O  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO OU EXTENSÃO INOVADORA DO PRODUTO  
OU PROCESSO  
(máx 10 linhas – arial 12)**

---

**FORMAS DE DIFUSÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, APÓS PLENO  
DESENVOLVIMENTO  
(máx 10 linhas – arial 12)**

---

**IMPACTOS ESPERADOS PARA A UNIVERSIDADE  
(máx 10 linhas – arial 12)**

---

**IMPACTOS ESPERADOS PARA A REGIÃO/ESTADO  
(máx 4 linhas cada – arial 12)**

---

**INFRAESTRUTURA JÁ EXISTENTE/DISPONÍVEL PARA DESENVOLVIMENTO DO  
PROJETO  
(máx 10 linhas – arial 12)**

---

**DESTAQUES DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES DO PROPONENTE  
(ORIENTADOR) NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TECNOLÓGICOS E DE  
EXTENSÃO INOVADORA  
(máx 15 linhas – arial 12, complementar com o conteúdo registrado no Currículo  
Lattes)**

---

**PROJETOS FINANCIADOS DIRETAMENTE RELACIONADOS À PROPOSTA**

---

**PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS PESQUISADORES E BOLSISTAS  
ENVOLVIDOS NO PROJETO NOS GANHOS ECONÔMICOS RESULTANTES DA  
EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA/CONHECIMENTO GERADOS**

(máx 15 linhas ou tabela – arial 12)

---

**REFERÊNCIAS**  
(máximo uma página)

---

**CRONOGRAMA/PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE DA COTA 01**

**TÍTULO DO PLANO DE ATIVIDADES:**

ATIVIDADES	Meses											
	2011					2012						
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL

**CRONOGRAMA/PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE DA COTA 02**

**TÍTULO DO PLANO DE ATIVIDADES:**

ATIVIDADES	Meses											
	2011					2012						
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL

ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

[Nome do Projeto de Pesquisa aprovado na chamada PIBITI]

Eu, [nome completo], [solteiro/ casado/ separado], [empregado/ servidor – docente, pesquisador, técnico/ estudante/ prestador de serviço/ avaliador/ auditor ou fiscal], [setor da UFAL], cédula de identidade n° ....., expedida no dia .../.../..., em [local], CPF n° ....., residente à [rua/ avenida, n°, apto, bloco, bairro, CEP, cidade, estado], a seguir denominado SIGNATÁRIO, declaro:

Estou ciente de que são e serão tratados como confidenciais os dados, informações e conhecimentos aportados para a execução do projeto [Nome do Projeto], doravante denominado PROJETO, bem como os resultados gerados na execução do PROJETO, durante e após a sua vigência, bem como todos os assuntos relacionados à pesquisa realizada no laboratório [Nome do Laboratório], doravante denominado LABORATÓRIO, e/ou no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, doravante denominada UFAL.

Será considerado, sem limitar-se ao conceito aqui exposto:

**DADO:** o elemento ou quantidade que servir de base à resolução de um problema; os números de uma amostra que têm as características definidas por um subconjunto do domínio de uma variável aleatória ou não; resultados de exames, testes, ensaios;

**INFORMAÇÃO:** o conjunto de dados logicamente concatenados para esclarecimentos acerca de procedimento para utilização do conhecimento;

**CONHECIMENTO:** o saber científico ou tecnológico, domínio teórico e/ou prático, porém referido especificamente ao PROJETO;

**TECNOLÓGICO:** o conjunto de instrumentos, métodos e processos específicos; o estudo sistemático das matérias-primas e dos procedimentos e equipamentos técnicos necessários para a transformação das matérias-primas em produto industrial;

**PROJETO:** o conjunto de atividades visando gerar conhecimento ou informação ou dado, cujo resultado esperado é um produto ou processo novo para aplicar na indústria; poderá ser uma inovação; por isso “confidencial”.

§ 1º. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar dados, informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no PROJETO, pelo período de 10 (dez) anos, ficando sujeito às sanções das Leis 9.279/96, art. 195, e 9.609/98, art. 12.

§ 2º. Na UFAL, o Núcleo de Inovação Tecnológica é o órgão competente para fornecer a autorização para divulgação na ausência ou impedimento do Coordenador do PROJETO.

§ 3º. Não serão tratados como confidenciais os dados, informações e conhecimentos nas seguintes situações e/ou condições:

1) quando se tornarem de conhecimento geral pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio do SIGNATÁRIO;

2) quando a divulgação se tornar necessária:

- 2.1) para obtenção de autorização governamental para comercialização dos resultados de projeto;
- 2.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;
- 2.3) nos casos previstos nos itens “2.1 e 2.2” e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo

§ 4º. Quando algum resultado do PROJETO, ao amparo deste termo, for objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso, artigo, folheto ou relatório, o SIGNATÁRIO deverá solicitar ao Coordenador do PROJETO e ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UFAL, autorização para a divulgação e/ou publicação e/ou defesa.

- 1) A solicitação será feita com trinta (30) dias de antecedência e deverá ser respondida no mesmo prazo.
- 2) Excepcionalmente, poderá haver defesa perante banca, em regime fechado, ou acesso aos documentos do PROJETO, mediante assinatura de termo de sigilo, e mediante autorização do Coordenador do PROJETO e do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFAL.

§ 5º. O SIGNATÁRIO está ciente de que, somente depois da publicação oficial pelo órgão competente de patente, de registro ou de qualquer outra proteção legal da propriedade intelectual, poderá divulgar ou repassar dados, informações e conhecimentos, ou quaisquer resultados do PROJETO, não excedendo a descrição constante dos referidos documentos.

§ 6º. Qualquer exceção à confidencialidade prevista neste termo, somente será possível com a anuência prévia do Coordenador do PROJETO e autorização prévia do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFAL.

§ 7º. O SIGNATÁRIO declara:

- 1) conhecer a legislação pertinente à propriedade intelectual, e que é ou será propriedade da Universidade Federal de Alagoas, toda e qualquer criação intelectual desenvolvida no âmbito da UFAL;
- 2) conhecer seus direitos de participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da criação intelectual protegida na proporção fixada nas resoluções pertinentes porventura baixadas pelo CONSUNI/UFAL ou de acordo com a contribuição individual para o êxito da criação conjunta, inclusive aqueles que forem objeto de pedido de proteção da propriedade intelectual (patente, registros, certificado, ou de qualquer outra forma de proteção) explicitadas no projeto, até um ano após o seu desligamento do PROJETO ou da UFAL.

§ 8º. O SIGNATÁRIO acata, desde a assinatura deste termo, o foro da Justiça Federal de Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste instrumento, frente à UFAL.

Assim, por considerar válida e eficaz a obrigação unilateral aqui expressa, assino perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, uma para a UFAL e outra para mim, para que produza os efeitos legais.

Maceió, UFAL, -- de ----- de 2011.

[Nome Completo:

CPF

Assinatura]

Testemunhas/Assinatura:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_